Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2555/2022
Data: 04/10/2022 - Horário: 13:38
Legislativo - ORP 318/2022

Ofício nº 371/AL

Pato Branco, 04 de outubro de 2022.

Prezado presidente Claudemir Zanco,

Vimos através deste encaminhar memorando 13.784/2022 da Secretaria de Assistência Social, em resposta aos requerimentos 763, 764, 765, 766, 794, 795 e 796/2022 enviados ao Executivo Municipal.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 2- 13.784/2022

De: Luana P. - SAS

Para: GAB-SEC - Secretaria de Gabinete

Data: 04/10/2022 às 09:40:05

Setores envolvidos:

SAF-DC, SAS, GAB-SEC

requerimento para ser respondido

Excelentíssimo Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta aos Requerimentos 763, 764, 765, 766, 794, 795 e 796/2022, referentes ao Projeto de Lei 93/2022, que institui o Programa "Natal Solidário" no Município de Pato Branco, visando à distribuição de cestas natalinas com itens alimentícios diferenciados no mês de dezembro, este órgão apresenta informações no que tange aos questionamentos realizados:

1. Como será feita pela secretaria a análise e comprovação de situação de vulnerabilidade das famílias?
A análise será pautada tanto pelas informações constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, quanto pelos atendimentos e acompanhamentos realizados pelas equipes, inclusive por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, levando em conta, inclusive, territórios com maior índice de vulnerabilidade, sendo que, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social, resta vedado qualquer comprovação vexatória da situação de vulnerabilidade.

2. Quais serão os itens entregues na cesta?
A cesta será composta por arroz branco, feijão preto, farofa, macarrão, creme de leite, ave natalina, lentilha, biscoito salgado, biscoito doce com recheio, bombons sortidos, panetone com gotas de chocolate, pêssego em calda e suco de uva.

3. Quantas famílias serão atendidas?
Para o ano de 2022, pretende-se sejam atendidas as mesmas 3.000 estimadas inicialmente.
Tal número tomou por base a disponibilidade financeira e orçamentária do município em cotejo com o número de famílias em situação de baixa renda quando do planejamento do referido projeto, ocorrido há mais de quatro meses atrás.
Saliente-se que a Mensagem Aditiva 02/2022 ao presente Projeto de Lei nº 93/2022 visou a alteração de “famílias de baixa renda” por “famílias em vulnerabilidade social” justamente visando a promover a segurança jurídica e garantir que o planejamento municipal atinente ao programa Natal Solidário (que dependem de orçamento, disponibilidade financeira, capacidade da equipe e afins) não se submetesse as vicissitudes do jogo político nacional.
No aspecto, dois meses atrás, com a aprovação da PEC Kamikaze, o planejamento municipal pautado pelo número de famílias classificadas como de baixa renda junto ao Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, sofreu as vicissitudes mencionadas (a Proposta de Emenda à Constituição n° 1 de 2022 aumentou os valores do Auxílio Brasil e do vale-gás e ocasionou inchaço de cadastros). Considerando que alterações como a mencionada do programa Auxílio Brasil e afins pode ocorrer anualmente e de inopino, é que se buscou a desvinculação do referido critério.
Por esses motivos, é que se busca atender as 3.000 famílias inicialmente consideradas quando do planejamento.

4. Requerimento de atualização do impacto orçamentário e financeiro e declaração de disponibilidade financeira e orçamentária, referente ao Projeto de Lei 93/2022:

Assinado por 1 pessoa: LUANA VARASCHIM PERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/50EE-E35E-6E0A-37DA e informe o código 50EE-E35E-6E0A-37DA

Diante da resposta acima, que não prevê mudança no número de famílias atendidas nos anos de referência, resta prejudicada a apresentação de documentos na questão.

Com votos de estima e consideração.

–

Atenciosamente,

Luana Varaschim Perin
Secretária Municipal de Assistência Social

Assinado por 1 pessoa: LUANA VARASCHIM PERIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/50EE-E35E-6E0A-37DA e informe o código 50EE-E35E-6E0A-37DA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 50EE-E35E-6E0A-37DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUANA VARASCHIM PERIN (CPF 062.XXX.XXX-67) em 04/10/2022 09:40:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/50EE-E35E-6E0A-37DA